

LEI N° 567/06, de 01 de Junho de 2006.

“Desafeta área de Domínio do Município, autoriza a transferência ao Sindicato Rural e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e transferir o seguinte imóvel do Município:

“Área “A” – Avenida Goiás com Rua das Indústrias, de forma trapezoidal, medindo 183,23 (cento e oitenta e três metros e vinte e três centímetros) na base maior e 181,72 (cento e oitenta e um metros e setenta e dois centímetros) na base menor, 0,15 (quinze centímetros) de largura (h); divide de um lado com a área do Sindicato Rural de Chapadão do Sul, em (185,23) cento e oitenta e cinco metros e vinte e três centímetros; do outro com a Av. Goiás em 90m (noventa metros), com a Rua das Castanheiras (Reserva Rural) da Reichert Calçados Ltda., em 0,15 (quinze centímetros), registrado no CRI da Comarca de Cassilândia – MS sob nº 18.204”.

Parágrafo Único – A área transferida ao Sindicato Rural, será objeto de fusão entre as matrículas nº 14.932 e nº 18.204, possibilitando futuros desdobros e fusões de matrículas com a finalidade de regularizar a área para implantação da quadra para implantação da Unidade do Corpo de Bombeiros de Chapadão do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 01 de Junho de 2006.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal